



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo na categoria de manutenção de bens móveis e imóveis e de logística para as eleições, incluindo a realização das Eleições 2024, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência e na planilha “Descritivo completo dos itens”, **Anexo II**.

1.1.1. Do quadro com a descrição resumida, unidade de medida, quantidade e valores máximos aceitáveis dos materiais a serem adquiridos:

Item	Descrição Resumida	Unidade de medida	Quant.	SIASG	Valor máximo aceitável UNITÁRIO	Valor máximo aceitável TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	431077	R\$ 17,27	R\$ 345,40
2	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UNIDADE	15	358136	R\$ 80,67	R\$ 1.210,05
3	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	50	441937	R\$ 13,04	R\$ 652,00
4	ANTENA DIGITAL INTERNA PARA HDTV COMPACTA	UNIDADE	10	415108	R\$ 44,97	R\$ 449,70
5	BOCAL EM PORCELANA - E27	UNIDADE	150	402154	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
6	BUCHA NYLON 06MM	CAIXA/PACOTE COM 100	50	214344	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
7	BUCHA NYLON 08MM	CAIXA/PACOTE COM 100	50	214348	R\$ 45,13	R\$ 2.256,50
8	CAIXA D' ÁGUA CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	UNIDADE	10	338056	R\$ 451,37	R\$ 4.513,70
9	CAIXA DE CORREIO EM METAL PARA GRADE	UNIDADE	15	435831	R\$ 171,96	R\$ 2.579,40
10	CANTONEIRA TIPO MÃO FRANCESA	UNIDADE	50	454647	R\$ 2,50	R\$ 125,00
11	COLA PARA PVC RÍGIDO HIDRÁULICO	TUBO/BISNAGA	20	265158	R\$ 12,41	R\$ 248,20
12	COLA DE SILICONE - 280G	TUBO/BISNAGA	150	285668	R\$ 24,53	R\$ 3.679,50
13	CONEXÃO HIDRÁULICA - CAP SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100	328908	R\$ 1,59	R\$ 159,00
14	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO COTOVELO 32MM	UNIDADE	50	324197	R\$ 3,80	R\$ 190,00
15	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA 25MM	UNIDADE	50	242790	R\$ 1,57	R\$ 78,50
16	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2" X 40CM	UNIDADE	100	352273	R\$ 8,20	R\$ 820,00
17	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2" X 50CM	UNIDADE	100	355256	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
18	FECHADURA DE METAL PARA PORTA	UNIDADE	30	236556	R\$ 73,90	R\$ 2.217,00
19	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM x 30M	UNIDADE/ROLO	600	278986	R\$ 6,85	R\$ 4.110,00
20	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM SILICONE 20M X 19MM	UNIDADE	300	355108	R\$ 67,06	R\$ 20.118,00
21	FITA MULTIUSO ASFALTICA 10M X 20CM	UNIDADE	150	411787	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
22	FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 100M X	UNIDADE	100	399318	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00

	70MM					
23	FIXADOR PARA PORTA DE PISO	UNIDADE	100	260622	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
24	FIXADOR PARA PORTA DE RODAPÉ	UNIDADE	100	340754	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
25	GANCHO DE CABIDE PEQUENO SIMPLES	UNIDADE	100	380698	R\$ 6,90	R\$ 690,00
26	KIT PARA GÁS	CONJUNTO	50	394181	R\$ 63,57	R\$ 3.178,50
27	LUBRIFICANTE (BASE SILICONE) AEROSSOL 300ML	FRASCO	30	261317	R\$ 22,94	R\$ 688,20
28	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY	FRASCO	50	297450	R\$ 12,00	R\$ 600,00
29	MÁQUINA PARA FECHADURA 330 EXTERNA ST2-55 CROMADA	UNIDADE	100	236556	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00
30	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR PARA CALAFETAR 400G	LATA	10	605486	R\$ 17,83	R\$ 178,30
31	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - TAMPA	UNIDADE	200	483893	R\$ 95,58	R\$ 19.116,00
32	MOTOR DE PORTÃO 1/2 HP, 220V DESLIZANTE (CORRER) - KIT	KIT COMPLETO	10	484667	R\$ 965,77	R\$ 9.657,70
33	PAPEL KRAFT BOBINA 10 KG	BOBINA COM 10 KG	70	436489	R\$ 160,37	R\$ 11.225,90
34	PARAFUSO TIPO CAPETINHA 3,5MM X 25MM	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	601294	R\$ 9,40	R\$ 470,00
35	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UNIDADE	50	273749	R\$ 49,84	R\$ 2.492,00
36	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	30	257681	R\$ 51,65	R\$ 1.549,50
37	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM	UNIDADE	30	240635	R\$ 23,98	R\$ 719,40
38	SELANTE A BASE DE POLIURETANO PU 40	BISNAGA	100	478876	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00
39	SIFÃO SANFONADO PARA PIA	UNIDADE	50	611898	R\$ 14,00	R\$ 700,00
40 (cota principal de 80% - ampla participação)	TAMPA VASO SANITÁRIO - EM MDF, COR BRANCA	UNIDADE	400	352796	R\$ 185,77	R\$ 74.308,00
41	TINTA ASFÁLTICA 3,6L	GALÃO	10	385184	R\$ 72,63	R\$ 726,30
42 (cota principal de 80% - ampla participação)	TORNEIRA 1/2" PARA BANHEIRO CROMADA	UNIDADE	400	429871	R\$ 178,28	R\$ 71.312,00
43	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM	UNIDADE	50	261040	R\$ 32,76	R\$ 1.638,00
44	TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	15	356887	R\$ 24,79	R\$ 371,85
45	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA 3 1/2 X 1 1/2"	UNIDADE	20	482838	R\$ 28,91	R\$ 578,20
46	VÁLVULA PARA MICTÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	200	254410	R\$ 94,10	R\$ 18.820,00
47	VEDA CALHA ALUMÍNIO	BISNAGA	100	266502	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
48	VEDANTE DE BORRACHA PARA TORNEIRA - 3/4"	UNIDADE	50	358126	R\$ 2,90	R\$ 145,00
49 (cota reservada de 20% do item 40 – exclusiva para ME/EPP/EQUI)	TAMPA VASO SANITÁRIO - EM MDF, COR BRANCA	UNIDADE	100	352796	R\$ 185,77	R\$ 18.577,00
50 (cota reservada de 20% do item 42 – exclusiva para ME/EPP/EQUI)	TORNEIRA 1/2" PARA BANHEIRO CROMADA	UNIDADE	100	429871	R\$ 178,28	R\$ 17.828,00

1.2. Do prazo de entrega: o prazo de entrega do item é de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do aceite da Nota de Empenho.

- 1.3. Do local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, no horário das 13 às 18h, mediante prévio agendamento junto à Seção de Logística de Material de Consumo - SLOGMAT, nos telefones (41) 3330-8535 ou 3072-4879.
- 1.4. Natureza do Objeto:** aquisição de materiais de consumo (materiais para manutenção de bens imóveis e bens móveis e de logística para as eleições).

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Das obrigações da contratada:

- 2.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 2.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.
- 2.1.4.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor da contratação, inclusive as de ordem técnica e atender prontamente às desconformidades que lhe forem apresentadas, relacionadas com o fornecimento do material contratado.
- 2.1.5.** Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.
- 2.1.6.** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.7.** Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.
- 2.1.8.** A contratada deverá manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.
- 2.1.9.** Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos e despesas necessárias ao transporte e à entrega do objeto em perfeito estado de fornecimento, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.10.** Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

2.2. Das obrigações da contratante:

- 2.2.1.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/Fórum para a entrega do item.

- 2.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.
- 2.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 2.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 2.2.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 2.2.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- 2.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.
- 2.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.
- 2.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 2.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **Sustentabilidade:** Para este certame solicitamos critérios de sustentabilidade para cada material especificamente, constantes nos respectivos descritivos.
 - 3.1.1. *Critério ambiental* – Acondicionamento dos bens: Para todos os itens elencados neste Termo de Referência, com exceção do **item 8** (Caixa d'água). O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com a IN 01/2010, art. 5º, inciso III (Ministério da Economia), bem como possibilitando sua reutilização/reaproveitamento pós-entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final absorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.
 - 3.1.2. *Critério ambiental/social* – Bens passíveis de coleta seletiva e reciclagem: de acordo com a matéria-prima poderão ser objeto de descarte seletivo, para posterior reciclagem, conforme apontado nos respectivos descritivos.
 - 3.1.3. *Critério ambiental* – Para o sifão sanfonado para pia (**item 39**), o fornecedor deverá apresentar ao pregoeiro, por ocasião da aceitação da proposta, a inscrição no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021.
 - 3.1.4. *Critério econômico/ambiental* – Para as conexões hidráulicas (**itens 13, 14 e 15**), quando da aceitação da proposta, será exigida a apresentação do Atestado de

Qualificação, do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQPH, este que confere à empresa fabricante conformidade com as Normas ABNT 5648/2018 e 5688/2018 (Atestado de Qualificação do Programa Setorial da qualidade de tubos e conexões de PVC para instalações hidráulicas prediais, como atendimento das Normas ABNT 5648/2018 - tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria - Requisitos; e ABNT 5688/2018 - tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto, sanitário e ventilação – Requisitos).

3.1.4.1. Para as marcas a seguir não haverá necessidade de apresentação do documento acima elencado, uma vez que, conforme o último Relatório Setorial para Divulgação n. 138, possuem o referido atestado ou qualificação: Asperbras, Corr Plastik, Tubozan / DVG Tubozan, Fortlev, Kep, Krona, Amanco Wavin / Plastubos, Multilit, Pevesul, Plastilit e Tigre.

3.2. Marca ou modelo (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Na presente contratação há referência de marca e modelo para alguns itens, conforme constante dos descritivos dos materiais, **anexo II**.

3.2.1. A indicação da marca é apenas para servir como parâmetro de qualidade e facilitar a descrição do objeto, podendo ser aceitos produtos similares ou de melhor qualidade (Acórdão TCU nº 1416/2010 – 2ª Câmara). A informação da marca consiste em mera referência, conforme disposto no Art. 41, I, “d”, da Lei 14.133/2021: “*Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: (...) d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela indicação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência*”.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica.

4.1.1. O prazo de garantia contratual somada à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (art. 26) não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para o **item 32** (Motor de portão ½ HP, 220V, deslizante), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.2. Para os **demais itens** deste Termo de Referência, a garantia será a prevista no Código de Defesa do Consumidor.

4.1.3. Os materiais/suprimentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos ofertados na licitação, bem como, para as peças utilizadas na fabricação do equipamento (motor de portão).

4.1.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do comunicado pelo Gestor.

4.1.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- 4.1.6. O custo referente ao transporte dos materiais/suprimentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados.
- 5.2.1. As atribuições do Gestor são: representação da instituição junto ao fornecedor quando das ocorrências de atraso, inadimplemento ou desacordo de materiais em relação ao contratado; emissão de atestado de recebimento definitivo e abertura de processo administrativo sancionador, quando necessário.
- 5.2.2. As atribuições do Fiscal são: recebimento provisório do material entregue, conferência de suas quantidades e características em relação ao contratado, recebimento do documento fiscal e emissão de atestado provisório de recebimento
- 5.3. As comunicações entre o gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.5. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.6. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 5.7. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. **Condições de entrega:** Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia útil** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.2. **Do recebimento provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela Seção de Logística de Material – SLOGMAT e encaminhados à Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.3. **Do aceite técnico:** os materiais serão analisados tecnicamente pela Seção de Manutenção Predial – SEMP, ora demandante técnico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do processo pela Seção de Gestão de Materiais de Consumo - SGMC, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- 6.4. Do recebimento definitivo:** Os materiais serão recebidos definitivamente pela Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o aceite técnico.
- 6.5. Dos bens rejeitados:** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos** à custa da contratada (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), a contar de sua notificação pelo gestor do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.1.** A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.2.** O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.
- 6.6.** A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal para o e-mail slogmat@tre-pr.jus.br.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.
- 7.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.
- 7.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Em atendimento ao item § 4º do art. 8º do Decreto 8.538/2015, no momento da aquisição serão priorizados os produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 8.2.** Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC, por meio dos telefones (041) 3330-8991, 3330-8476, 3072-4815 e 3072-4816 ou pelo e-mail sgmc@tre-pr.jus.br, com Sandra.